

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2023/1 DO INSTITUTO EDUCAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADO NO BRASIL.

Edital N ° 01/2023 de 03 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre o processo seletivo do Instituto Educação para concessão de bolsas de estudo em nível de **EDUCAÇÃO BÁSICA** (ensino infantil, fundamental e médio) e **EDUCAÇÃO SUPERIOR** (graduação e pós-graduação), a serem ofertadas no primeiro semestre de 2023, através do **INSTITUTO EDUCAÇÃO**, em Instituições de Ensino Privado no Brasil.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O **INSTITUTO EDUCAÇÃO** reserva-se ao direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente.

1.2. O processo de seleção dos bolsistas será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios de qualquer natureza, baseando-se nas informações e documentação apresentada pelo candidato, em consonância com as regras deste edital.

1.3. Os cursos e turnos ofertados no certame 2023/1 foram definidos pela direção de cada Instituição de Ensino credenciada.

1.4. Os casos omissos deste edital serão analisados pela diretoria executiva do **INSTITUTO EDUCAÇÃO**.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTITUTO EDUCAÇÃO

2.1. São atribuições do **INSTITUTO EDUCAÇÃO** quanto à concessão de bolsas de estudo:

- a) analisar e selecionar os requerimentos dos candidatos à concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios aqui estabelecidos;
- b) encaminhar à direção das Instituições credenciadas a homologação das bolsas de

estudo aos candidatos selecionados;

c) solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica do candidato indicada nos processos em análise;

d) apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção;

e) preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

3.1. O processo de seleção e matrícula comportará as seguintes etapas:

a) a divulgação das vagas ocorrerá por instituição, curso e turno, mediante publicação deste edital, a fim de selecionar bolsistas para o semestre letivo de 2022/1, junto às instituições de ensino credenciadas, nas condições de ingressante, retorno de vínculo ou transferido de instituição não credenciada ao Educações.

b) as inscrições serão feitas através do site www.educacoes.com.br ou através do WhatsApp: (11)96930- 5718 (atendimento para todas as cidades).

c) Em virtude da pandemia, causada pela Covid – 19, as entrevistas estão sendo realizadas em formato remoto, em até 48h após a efetivação de sua inscrição online, para a efetivação do benefício.

d) as entrevistas serão realizadas por ordem das inscrições, com resultado semanal, em processo simples e imediato.

e) a divulgação dos contemplados poderá acontecer via ligação, WhatsApp, e-mail cadastrado na inscrição, pelo portal do **EDUCAÇÕES**, perfis nas redes sociais e sites das instituições parcerias.

f) a homologação da bolsa de estudo, junto ao **INSTITUTO EDUCAÇÕES**, ocorrerá com a efetivação da matrícula do novo bolsista e assinatura do Contrato e Termo de Adesão, onde constam suas obrigações e direitos, percentual da bolsa de estudo fatores que poderão gerar o cancelamento ou manutenção do benefício.

g) os candidatos que não forem selecionados inicialmente terão novas chances de concorrer a uma bolsa de estudo, em função de eventual desclassificação de candidatos já selecionados ou que incorram nas condições impeditivas.

4. DA TIPOLOGIA DA BOLSA DE ESTUDO

4.1. O **INSTITUTO EDUCAÇÕES** realizará a concessão de bolsas de estudo parciais, a partir de **50%** (cinquenta por cento), observadas condições de seleção e matrícula descritas no item 5.

4.2. Quando necessário, o **INSTITUTO EDUCAÇÕES** poderá conceder até 100% na parcela que lhe cabe (manutenção do instituto), em favor de grupos prioritários, por conta do calendário (quando avançado) ou para formação de turmas.

4.3. O BENEFICIÁRIO deverá realizar a manutenção de sua bolsa de estudo a cada **06** (seis) meses através do Recadastramento e Renovação de Semestral Obrigatória, desde que mantidos os critérios de permanência do **INSTITUTO EDUCAÇÕES**;

4.4. Serão reservadas, preferencialmente, 10% das vagas para pessoas com deficiência;

4.5. As pessoas com deficiência, acima de 60 anos e parceiros institucionais que aderirem as bolsas parciais, terão o desconto adicional de 10% na primeira mensalidade;

5. DAS CONDIÇÕES PARA O ACESSO À BOLSA DE ESTUDO

5.1 Ser ingressante (não matriculado) na Instituição para a qual deseja a bolsa de estudo;

5.2. Não acumular benefícios na mesma instituição, como auxílio educacional da empresa onde trabalha;

5.3. Não possuir matrícula ativa - para candidatos ao reingresso acadêmico, a depender da oferta de vagas de cada instituição parceira.

5.4. Não possuir débito na instituição desejada ou pactuá-lo antes de receber a bolsa de estudo;

5.5. Efetuar a matrícula somente após designação do Educações;

5.6. Participar, de acordo com sua disponibilidade, de reuniões para atualização acadêmica e ações solidárias, especialmente em sua área de formação;

5.7. Apresentar estudo da grade curricular de origem e da IES na qual pretende receber o benefício - para candidatos que tentarão transferência de uma instituição não credenciada ao Educações para uma de nossas parceiras, a depender da disponibilidade de vagas.

5.8. Enviar suas informações pessoais e de escolaridade, das quais possua documentos comprobatórios, para o campo de cadastro do portal www.educacoes.com.br ;

5.9. Efetivar pagamento dos valores referente a matrícula;

5.10. O candidato poderá receber o resultado da seleção por ligação, WhatsApp, SMS ou e-mail descrito no ato da inscrição.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

6.1 O (a) candidato (a), ou responsável legal, deve enviar os documentos listados, em formato PDF, **para o número (11) 96930-5718 (WhatsApp) ou para o e-mail documentos@educacoes.com.br:**

- a) RG (01);
- b) CPF (01);
- c) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- d) DECLARAÇÃO DA ESCOLA DE ORIGEM;
- e) CERTIDÃO DE NASCIMENTO (Educação Básica);
- f) CERTIFICADO DO ENSINO MÉDIO (DECLARAÇÃO) (Técnico ou Graduação);
- g) HISTÓRICO ESCOLAR (conforme item 6.2)
- h) DECLARAÇÃO OU COMPROVANTE DE RENDA;
- i) DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO (Para quem não possui emprego formal)
- j) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR (Pós-graduação);
- k) 01 CURRÍCULUM (Pós-graduação);
- l) 2 FOTOS 3X4 (Idiomas e Pós-graduação);

6.2 ANO DE REFERÊNCIA PARA ENVIO DO HISTÓRICO ESCOLAR

a) **EDUCAÇÃO BÁSICA:** Histórico escolar do último ano letivo cursado, regra aplicada a partir dos interessados em cursar o 2º ano do Fundamental I.

Observação: Fica isento à apresentação deste documento os interessados acursarem séries abaixo do 2º Ano do Fundamental I.

b) **GRADUAÇÃO:** Histórico escolar do 3º Ano do Ensino Médio.

c) **PÓS-GRADUAÇÃO:** Histórico escolar do Curso de Graduação.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Melhor rendimento educacional, conforme histórico escolar solicitado, exceto para séries iniciais da educação infantil e para o supletivo;
- b) Candidatos com maior número de pessoas grupo de familiar;
- c) Candidato mais velho;
- d) Candidato que cursou o último ano letivo em escola pública.
- e) Candidato residente em casa própria, cedida ou alugada.

7.2 No caso de mais de uma pessoa do mesmo grupo familiar se inscrever para o processo de seleção, os pedidos devem ser analisados separadamente, já que os dois membros podem ser contemplados com o benefício. Para tanto serão formatados um processo para cada candidato (a)/aluno (a), e todos os processos serão instruídos, individualmente, com cópias de suas respectivas documentações.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

8.1 O aluno perderá a bolsa de estudo:

- a) se deixar de efetivar a matrícula no prazo estabelecido pela instituição;
- b) a qualquer tempo, se comprovada falsidade de documento ou de informação prestada pelo Beneficiário;
- c) se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista;
- d) se não se manter adimplente perante a instituição por mais de 03 (três) meses consecutivos;
- e) por solicitação do bolsista ou de seu responsável legal;
- f) por decisão ou ordem judicial;
- g) pela evasão do Beneficiário;
- h) pela reprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) das disciplinas ministradas durante o período;
- i) pelo compromisso firmado e não comparecimento às reuniões, ações sociais ou eventos a qual o Beneficiário for convidado, exceto se devidamente justificada o motivo de sua ausência;
- j) por ato de indisciplina grave, atestado pela Instituição de Ensino credenciada.

9 DA RENOVAÇÃO SEMESTRAL DE BENEFÍCIO

9.1 A bolsa de estudo compreenderá o período letivo semestral e será renovada em iguais períodos através da **RENOVAÇÃO SEMESTRAL OBRIGATÓRIA**, pactuado no Termo de Adesão ao benefício, celebrado com o candidato selecionado, conforme itens abaixo:

9.2 O (A) **BENEFICIÁRIO (A)** deve cumprir com as obrigações da **RENOVAÇÃO SEMESTRAL E RECADSTRAMENTO** para ter seu benefício **RENOVADO** junto ao **INSTITUTO EDUCAÇÕES E INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARCEIRA**, de acordo com os critérios abaixo:

1. No ato da **RENOVAÇÃO SEMESTRAL**, O (A) **BENEFICIÁRIO (A)** deverá apresentar ao **INSTITUTO EDUCAÇÕES** documento comprobatório de quitação das mensalidades junto a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARCEIRA**;
2. Para efetivar sua matrícula na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARCEIRA**, para o período ou módulo seguinte, o bolsista apresentará sua **CARTA DE RENOVAÇÃO SEMESTRAL**, emitida pelo **INSTITUTO EDUCAÇÕES**.
3. O (A) **BENEFICIÁRIO (A)** que não comparecer ao **INSTITUTO EDUCAÇÕES** após 30 (trinta) dias do encerramento do período de renovação semestral, poderá sofrer **SUSPENSÃO DE BENEFÍCIO** até a regularização de suas **RENOVAÇÕES**.
4. O (A) **BENEFICIÁRIO (A)** que acumular inadimplência em 02 (duas) renovações de benefício terá sua bolsa de estudo **CANCELADA** junto ao **INSTITUTO EDUCAÇÕES**, não podendo concorrer à novas bolsas de estudo.

10 ATENDIMENTO PRESENCIAL

Sede	Endereço	WhatsApp	Horário de Funcionamento
MANAUS - AM	Rua Javari, nº 14 – N. Sra Das Graças (Vieiralves).	(11)96930-5718	Segunda a sexta de 08h às 17h Sábados de 08:00h às 12h.

11 DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E TURNOS OFERTADOS

11.1 Os candidatos poderão conhecer nossas instituições, cursos e turnos credenciados acessando nosso portal www.educacoes.com.br



Observação: O **INSTITUTO EDUCAÇÕES** divulgará as vagas credenciadas no catálogo digital (filtro), no portal www.educacoes.com.br, selecionadas por cidade, nível de ensino, instituição, curso e turno. Caso o candidato não encontre o benefício que precisa, será relocado, automaticamente, para um banco de reservas e/ou remanejamento de vagas.

O presente edital poderá sofrer alterações por meio de deliberações do Instituto Educações.

12 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2023.1

Inscrições: 03/01/2023 a 04/02/2023

Entrega de Documentações e matrículas junto ao Instituto Educações: semanalmente.

Rony Siqueira
Presidente do Instituto Educações